

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e L P S DE OLIVEIRA
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar projeto sobre saúde mental e habilidades emocionais pós pandemia – Secretaria de Ass. Social.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial Nº 38/2022
 Dotação orçamentária:
 DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTACÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED. ORGÃO
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 09.001.185411600.2044 339039 100 8.050,00 2281 Ass. Social
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 08.002.082431501.6.016 339039 3913 5.000,00 376 Ass. Social
 Total 13.050,00

RS 12.905,00 (doze mil novecentos e cinco reais)
 ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e L P S DE OLIVEIRA
 Data: 02 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e TEIXEIRA & RAMOS LTDA
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de acordo com termo de referência anexo ao edital, conforme Convênio nº 905784/2020, celebrado entre Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e o município de Cafetal do Sul.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico Nº 29/2022
 Dotação orçamentária:
 DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTACÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED. ORGÃO
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 09.001.185411600.2044 339039 859 126.292,00 446 Agricultura
 RS 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais)
 ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura TEIXEIRA & RAMOS LTDA
 Data: 22 de julho de 2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e POLIMPRESSO SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de acordo com termo de referência anexo ao edital, conforme Convênio nº 905784/2020, celebrado entre Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e o município de Cafetal do Sul.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico Nº 29/2022
 Dotação orçamentária:
 DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTACÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED. ORGÃO
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 09.001.185411600.2044 339039 859 126.292,00 446 Agricultura
 RS 4.486,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais)
 ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e POLIMPRESSO SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
 Data: 22 de julho de 2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e UMUARAMINHA ESPORTES LTDA
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de acordo com termo de referência anexo ao edital, conforme Convênio nº 905784/2020, celebrado entre Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e o município de Cafetal do Sul.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico Nº 29/2022
 Dotação orçamentária:
 DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTACÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED. ORGÃO
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 09.001.185411600.2044 339039 859 126.292,00 446 Agricultura
 RS 13.099,00 (treze mil e noventa e nove reais)
 ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e UMUARAMINHA ESPORTES LTDA
 Data: 22 de julho de 2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e SEAPLAN – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de acordo com termo de referência anexo ao edital, conforme Convênio nº 905784/2020, celebrado entre Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e o município de Cafetal do Sul.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico Nº 29/2022
 Dotação orçamentária:
 DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTACÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED. ORGÃO
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 09.001.185411600.2044 339039 859 126.292,00 446 Agricultura
 RS 36.000,00 (trinta e seis mil e seiscientos reais)
 ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e SEAPLAN – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA
 Data: 22 de julho de 2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e RFAEL OLIVEIRA SAMPÃO
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de acordo com termo de referência anexo ao edital, conforme Convênio nº 905784/2020, celebrado entre Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e o município de Cafetal do Sul.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico Nº 29/2022
 Dotação orçamentária:
 DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTACÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED. ORGÃO
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 09.001.185411600.2044 339039 859 126.292,00 446 Agricultura
 RS 5.149,00 (cinco mil cento e quarenta e nove reais)
 ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e RFAEL OLIVEIRA SAMPÃO
 Data: 22 de julho de 2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e MARCELO SIMONI
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de acordo com termo de referência anexo ao edital, conforme Convênio nº 905784/2020, celebrado entre Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e o município de Cafetal do Sul.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico Nº 29/2022
 Dotação orçamentária:
 DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTACÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED. ORGÃO
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 09.001.185411600.2044 339039 859 126.292,00 446 Agricultura
 RS 36.000,00 (trinta e seis mil e seiscientos reais)
 ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e MARCELO SIMONI
 Data: 22 de julho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 024/2022 ID Nº 2388, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
 Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **40.138.949/0001-77**, sito na Rua Monteiro Lobato, nº. 297, Loja 02 Centro, CEP. 86.210-000, na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor **Valdeir Rosa**, portador do CPF nº 547.080.799-15, CNH nº 02931542729 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Euzébio Monteiro, nº. 504, Conjunto Antônio José Vieira, CEP. 86.210-000, cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, firmam, após o presente **TERMO ADITIVO, Realinhamento de VALOR**, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem como objeto, acrescer ao valor Registrado de 85,9%, (oitenta e cinco, nove por cento), Realinhamento de Preço do Item nº 17 do Lote 17, do contrato de Compra e Venda 024/2022, Referente ao Pregão nº 02/2022, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

Item	Descrição	Valor	Porcentagem	Valor Aditivo
17	15 CANJICA DE MILHO BRANCA: Grupo Misturado - Despeçadinho, Classe Brasileira, Tipo 1; Isento de Insetos, Impurezas, Matéias e Odores Estranhos; Amadurecido Unidade Máxima de 13% Por Peso; Acidificado em Saco Plástico Transparente, atóxico, com Validação de Qualidade; Massa na Caixa Da Entrega e Suas Condições Devêrão Estar de Acordo Com a Portaria 10/98, Rec-26/2002, Rec-36/2003 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos	4,06	85,9%	7,54

Procad. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anexas, embalgando 500 g.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Compra e Venda 024/2022.
 E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.
 PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois(05/09/2022).

MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR
 Oberdam José de Oliveira
 Valdeir Rosa
 Comarcial Beira Rio Ltda
 Testemunhas:
MUNICÍPIO DE DOURADINA
 EXTRATO DE CONTRATO
 FUNDAMENTAÇÃO:
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2022
 DISPENSA Nº 04/2022
 Base legal – Art. 24, inciso I, da Lei 8.666 de 21/06/93.
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento cardiológico (eletrocardiograma) 24 horas, à distância, consistindo na captação e registro de exames de eletrocardiograma, por intermédio de central computadorizada, instalada no estabelecimento da contratada, com emissão de laudo, contemplando a emissão de um relatório de diagnóstico por intermédio de sistema de suporte, com limite de 100 exames mensais, treinamento e instalação do equipamento, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR.
 Contrato de Prestação de Serviços nº. 150/2022
 ID: Nº 2525
 Data do Contrato: 06/09/2022
 CONTRATANTE:
 MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
 CONTRATA:
 CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP, sito na Rua Nestor Guimarães nº 111 - Fº Andar - Sala 84, Estrada, CEP. 94.040-130, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 04.711.210/0001-21, Inscrição Estadual: Isento, por ter apresentado o menor preço no valor de R\$ 16.800 (dezesseis mil e oitocentos reais).
 Prazo de vigência: 12 (doze) meses
 Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois (06/09/2022).
 Oberdam José de Oliveira
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO
 FUNDAMENTAÇÃO:
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2022
 DISPENSA Nº 04/2022
 Base legal – Art. 24, inciso I, da Lei 8.666 de 21/06/93.
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento cardiológico (eletrocardiograma) 24 horas, à distância, consistindo na captação e registro de exames de eletrocardiograma, por intermédio de central computadorizada, instalada no estabelecimento da contratada, com emissão de laudo, contemplando a emissão de um relatório de diagnóstico por intermédio de sistema de suporte, com limite de 100 exames mensais, treinamento e instalação do equipamento, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR.
 Contrato de Prestação de Serviços nº. 150/2022
 ID: Nº 2525
 Data do Contrato: 06/09/2022
 CONTRATANTE:
 MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
 CONTRATA:
 CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP, sito na Rua Nestor Guimarães nº 111 - Fº Andar - Sala 84, Estrada, CEP. 94.040-130, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 04.711.210/0001-21, Inscrição Estadual: Isento, por ter apresentado o menor preço no valor de R\$ 16.800 (dezesseis mil e oitocentos reais).
 Prazo de vigência: 12 (doze) meses
 Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois (06/09/2022).
 Oberdam José de Oliveira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

AVISO DE LICITAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se aceita aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022**
 OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços referentes à contratação de serviços de administração e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos do Município de Douradina-PR.
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bil.org.br.
 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 02 de setembro de 2022, às 09h00min, no site www.bil.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 12/09/2022 até às 08h00min do dia 30/09/2022.
 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 30/09/2022.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09h00min do dia 30/09/2022.
 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 2.147/2018, Decreto Municipal nº. 73, de 19 de abril de 2.021 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93.
 DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (41)3663-1573, anexo 217.
 Douradina-PR, 09 de setembro de 2022.
 OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO
 FUNDAMENTAÇÃO:
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2022
 DISPENSA Nº 04/2022
 Base legal – Art. 24, inciso I, da Lei 8.666 de 21/06/93.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos recreativos e esportivos atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR.
 Contrato de Prestação de Serviços nº. 148/2022
 ID: Nº 2523
 Data do Contrato 06/09/2022
 CONTRATANTE:
 MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
 CONTRATADA:
 ANTONIO MARCOS ALVES PEREIRA 4702633287, com sede na Rua São Tomé, nº 294, Quadra 24, Lote 20, CEP. 87.225-000 na Cidade de Japurá, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 12.705.070/0001-24, Inscrição Estadual sob nº. Isento, por ter apresentado o menor preço no valor de R\$ 17.450,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais).
 Prazo de vigência: 12 (doze) meses
 Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois (06/09/2022).
 Oberdam José de Oliveira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 270/2022, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022
 SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 026/2020, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ALTUAR CAMILO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 068/2019, de 18 de dezembro de 2019 – Abertura do Processo Seletivo Simplificado, RESOLVE:
 Art. 1º – PRORROGAR até 04 de setembro de 2023, o prazo da vigência da Portaria nº 026/2020, de 02 de março de 2020, que nomeou a Servidora ERICA DAVANE, brasileira, inscrita no CI/RG sob nº 4.882.586-2/PR e CPF nº 828.752.009-68, no Cargo de MOTORISTA – NÍVEL IV, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
 Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
 Art. 3º – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro de 2022.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 271/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022
 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Requerimento protocolado sob nº 144/2022, nesta diá,
 RESOLVE:
 Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, ao Secretário Municipal de Comunicação Social, Sr. JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO, inscrito no CI/RG sob nº 9.411.093-9 SSP/PR e CPF sob nº 069.340.019-86, no período de 12/09/2022 a 01/10/2022, referente ao período aquisitivo 02/01/2022 a 01/01/2023.
 Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
 Art. 3º – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 272/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022
 SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 210/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA LUCIENE DOS SANTOS BISPO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 067/2019, de 13 de julho de 2021 – Abertura do Processo Seletivo Simplificado, RESOLVE:
 Art. 1º – PRORROGAR até 08 de setembro de 2023, o prazo da vigência da Portaria nº 210/2021, de 03 de março de 2021, que nomeou a Servidora LUCIENE DOS SANTOS BISPO, inscrita no CI/RG sob nº 1.369.227/AL e CPF sob nº 959.078.234-31, no Cargo de PROFESSOR POLIVALENTE FEMININO - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
 Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
 Art. 3º – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 273/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022
 SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 209/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ALESSANDRA DE OLIVEIRA SOUSA FERREIRA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 034/2021, de 28 de maio de 2021 – Abertura do Processo Seletivo Simplificado, RESOLVE:
 Art. 1º – PRORROGAR até 08 de setembro de 2023, o prazo da vigência da Portaria nº 209/2021, de 03 de setembro de 2021, que nomeou a Servidora ALESSANDRA DE OLIVEIRA SOUSA ZEPHERINO, inscrita no CI/RG sob nº 8.888.500-4 SSP/PR e CPF sob nº 866.715.369-64, no Cargo de Professor Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 horas, com lotação na secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
 Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
 Art. 3º – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 274/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022
 SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 036/2020, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ERICA DAVANE DE ALBUQUERQUE, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 067/2019, de 18 de dezembro de 2019 – Abertura do Processo Seletivo Simplificado, RESOLVE:
 Art. 1º – PRORROGAR até 10 de setembro de 2023, o prazo da Portaria nº 036/2020, de 09 de março de 2020, que nomeou a Servidora ROSENEIDE BEZERRA DINIZ FERREIRA, brasileira, inscrita no CI/RG sob nº 14.418.741-5/PR e CPF sob nº 397.588.982-04, para exercer o Cargo de PROFESSOR POLIVALENTE FEMININO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
 Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
 Art. 3º – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 275/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022
 SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 193/2020, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ROSENEIDE BEZERRA DINIZ FERREIRA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 067/2019, de 18 de dezembro de 2019 – Abertura do Processo Seletivo Simplificado, RESOLVE:
 Art. 1º – PRORROGAR até 10 de setembro de 2023, o prazo da Portaria nº 193/2020, de 09 de março de 2020, que nomeou a Servidora ROSENEIDE BEZERRA DINIZ FERREIRA, brasileira, inscrita no CI/RG sob nº 14.418.741-5/PR e CPF sob nº 397.588.982-04, para exercer o Cargo de PROFESSOR POLIVALENTE FEMININO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
 Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
 Art. 3º – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 276/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022
 SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 037/2020, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA APARECIDA SILVANA MODENA APARECIDA SILVANA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 067/2019, de 18 de dezembro de 2019 – Abertura do Processo Seletivo Simplificado, RESOLVE:
 Art. 1º – PRORROGAR até 10 de setembro de 2023, o prazo da Portaria nº 037/2020, de 09 de março de 2020, que nomeou a Servidora APARECIDA SILVANA MODENA CERNAUSKAS, brasileira, casada, inscrita no CI/RG sob nº 5.653.494-6/PR e CPF sob nº 733.728.489-72, para exercer o Cargo de PROFESSOR POLIVALENTE FEMININO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
 Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
 Art. 3º – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 277/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022
 SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 041/2020, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR RAFAEL HENRIQUE JESUS PORTILHO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 067/2019, de 18 de dezembro de 2019 – Abertura do Processo Seletivo Simplificado, RESOLVE:
 Art. 1º – PRORROGAR até 11 de setembro de 2023, o prazo da vigência da Portaria nº 041/2020, de 10 de setembro de 2020, que nomeou o Servidor EBER TEODORO FERREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CI/RG sob nº 5.773.630-5/PR e CPF sob nº 80.371.079-47, para exercer o Cargo de PROFESSOR POLIVALENTE MASCULINO, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Socioambientais.
 Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
 Art. 3º – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 278/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022
 SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 217/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EBER TEODORO FERREIRA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 067/2019, de 18 de maio de 2021 – Abertura do Processo Seletivo Simplificado, RESOLVE:
 Art. 1º – PRORROGAR até 12 de setembro de 2023, o prazo da vigência da Portaria nº 217/2021, de 10 de setembro de 2021, que nomeou o Servidor EBER TEODORO FERREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CI/RG sob nº 5.773.630-5/PR e CPF sob nº 80.371.079-47, para exercer o Cargo de PROFESSOR POLIVALENTE FEMININO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
 Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
 Art. 3º – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA
 Estado do Paraná
 CNPJ 78.200.110/0001-94
 Encargado: 2022
 Decreto nº 174/2022 de 08/09/2022
 Emenda: Abaixo Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
 O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2291/2021 de 01/12/2021.
 Decreto:
 Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Instituição	Descrição	Valor Unit.	Porcentagem	Valor Aditivo
00.000.000.000.000.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES			
00.000.000.000.000.00	MATERIAL ESCOLAR			
00.000.000.000.000.00	MATERIAL DE MANUTENÇÃO			
41.1 - 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM O SERVIÇO PAA			20.000,00
00.000.000.000.000.00	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
41.1 - 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM O SERVIÇO PAA			20.000,00
	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
Total Suplementar:				40.000,00

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
 Artigo 2º - Para atender o disposto no presente Decreto, deverá ser realizado o cancelamento do crédito decorrente abaxo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
 Rubrica
 00.000.000.000.000.00
 00.000.000.000.000.00
 00.000.000.000.000.00
 00.000.000.000.000.00
 365 - 3.3.90.14.00.00
 0000 DIARIAS - CIVIL
 2.500,00
Total Suplementar: 2.500,00
 Decreto, assim como o presente Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 EDOARDO JOSÉ DE OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA
 Estado do Paraná
 CNPJ 78.200.110/0001-94
 Encargado: 2022
 Decreto nº 173/2022 de 05/09/2022
 Emenda: Abaixo Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
 O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2291/2021 de 01/12/2

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 290/2022, de 09 de Setembro de 2022.
 SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias ao servidor e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
 RESOLVE:
 I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:
 NOME: MOISÉS AUGUSTO DE ALBUQUERQUE NETTO MATRÍCULA 21725 PERÍODO 2016/2017 DATA DE GOZO 12/09/2022 A 11/10/2022
 II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
 Alto Piquiri, 09 de Setembro de 2022.
 Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 291/2022, de 09 de Setembro de 2022.
 SÚMULA: Concede férias regulamentar de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redação dada pela Lei Nº 13.467/2017 e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
 NOME: FLAVIANE CLEMENTE AUGUSTO MATRÍCULA 17739 PERÍODO 2019/2020 DATA DE GOZO 12/09/2022 A 26/09/2022
 II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
 Alto Piquiri, 09 de Setembro de 2022.
 Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 292/2022, de 09 de Setembro de 2022.
 SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
 RESOLVE:
 I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
 NOME: MARTA RICHTER CABRAL MATRÍCULA 16195 PERÍODO 2017/2018 DATA DE GOZO 12/09/2022 A 11/10/2022
 II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
 Alto Piquiri, 09 de Setembro de 2022.
 Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293/2022, de 09 de Setembro de 2022.
 SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:
 NOME: SHIRLEY DURAES DA COSTA SANTOS MATRÍCULA 18856 PERÍODO 2019/2020 DATA DE GOZO 12/09/2022 A 21/09/2022
 II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
 Alto Piquiri, 09 de Setembro de 2022.
 Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 294/2022, de 09 de Setembro de 2022.
 SÚMULA: Exonerar a servidora aposentada POR MOTIVO DE FALECIMENTO e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais;
 RESOLVE:
 I - CESSAR os proventos de aposentadoria da ex- servidora aposentada, MARIA MATEUS DE SOUZA, em virtude sua falecimento ocorrido em 02 de setembro de 2022, conforme certidão de óbito nº entregue na Divisão de Recursos Humanos.
 II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de setembro de 2022.
 Alto Piquiri, 09 de Setembro de 2022.
 Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

10º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 9/2022
 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
 CONTRATADO: AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a Cláusula Nona do referido Contrato, o pedido de diminuição e o valor praticado na refinaria repassado aos distribuidores de derivados de petróleo (documentos anexos), reequilíbrio econômico-financeiro, passando o valor da **Gasolina Comum de 5,10 (cinco reais e dez centavos) reduzindo para R\$4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos), a partir da data de 09 de setembro de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.
 Data da Assinatura: 09/09/2022.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

Estado do Paraná MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

DECRETO Nº 302/2022

Data: 09.09.2022
EMENTA: nomeia os integrantes do Conselho Gestor do Fundo Municipal para Políticas Penais no âmbito do Município de Guairá, Estado do Paraná, conforme a Lei Municipal Nº 2.208/2021 de 15 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e consoante os artigos 7º, inciso II; e 84 inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no artigo 5º da Lei nº 2.208/2021 de 15 de dezembro de 2021;

Considerando a necessidade de formalização e estruturação do referido Fundo Municipal para Políticas Penais;

Considerando o memorando online sob o nº 4.151/2021;

DECRETA:
 Art. 1º Ficam designados os membros integrantes do Fundo Municipal para Políticas Penais de que trata o artigo 5º da Lei Municipal nº 2.208/2021 de 15 de dezembro de 2021, conforme segue:

Entidades/Setores	Titular (es)
I - Representante do Prefeito - Secretaria Municipal de Fazenda;	Antônio Carlos Alves
II - Representante de gestão de políticas municipais relacionadas aos programas desenvolvidos com recursos do Fundo Municipal, tais como Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação;	Edina Diniz Meira
III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;	Francisco do Amaral Fontes
IV - Representante do Conselho Municipal de Assistência Social;	Patrícia de Souza Rosenberger Mastrangelo
V - Representantes e organizações da sociedade civil, tais como entidades de pessoas egressas, familiares de pessoas presas e egressas, de promoção da igualdade racial, defesa dos direitos das mulheres, organizações de direitos humanos, movimentos sociais, conselhos profissionais, entidades representativas de trabalhadores, de estudantes, ou de empresários e outras cuja atuação esteja relacionada à temática, no âmbito local ou estadual;	Cassius André Vlandre Nerildo dos Santos da Silva
VI - Representante de instituições de ensino e pesquisa, dentre professores e profissionais da área de Saúde, Ciências Sociais e Humanas, Gestão de Políticas Públicas, Direito Penal, Criminologia e outras oficinas correlatas ou especialista com notório saber na temática de políticas penais e direitos humanos;	Thiago Moreto Fiori
VII - Representante de Conselho da Comunidade local;	Flávio Henrique Cordeiro da Silva

Art. 2º O Conselho Gestor, de caráter deliberativo, é o órgão responsável pela gestão do Fundo Municipal, cabendo-lhe, dentre outras atribuições a serem previstas em regulamento:

I - estabelecer linhas de políticas prioritárias no Município, deliberar sobre editais de chamamento público, critérios de análise de projetos e sistemas de controle, acompanhamento e avaliação das aplicações efetuadas e da correta aplicação realizada à conta dos recursos do Fundo Municipal para políticas penais;

II - elaborar relatório anual de gestão, incluindo, quando houver estabelecimento prisional no município, dados sobre a quantidade de presos, com classificação por sexo, etnia, faixa etária, escolaridade, atividade de trabalho, regime e duração da prisão entre outros que forem definidos em regulamentos federais e estaduais vinculados à administração penitenciária, com a anonimização de dados que venham a ser de acesso público, observada a legislação de proteção de dados pessoais;

III - aprovar seu regimento interno.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 892/2022
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 I - DETERMINAR a lotação a contar do dia 12 de Setembro de 2022, a servidora GABRIELA DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF. nº 098.648.719-86, ocupante do cargo de Psicóloga, no Centro de Atendimento Multiprofissional CAM, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 Cruzeiro do Oeste, aos 09 (nove) dias do mês de Setembro de 2022.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

PORTARIA Nº 899/2022
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 I - DETERMINAR a lotação a contar do dia 09 de Setembro de 2022 a 08 de Setembro de 2023, a Sra. JOSELEIA DOS SANTOS MOTA, CPF. nº 063.954.669-25, sob o Regime C.L.T. - Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de ENFERMEIRO, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, homologado através do Edital nº 044/2022, convocada através do Edital nº 288/2022, do dia 01/09/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 02/09/2022, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 Cruzeiro do Oeste, 09 de Setembro de 2022.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

PORTARIA Nº 891/2022
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 I - DETERMINAR a lotação a contar do dia 12 de Setembro de 2022 a 09 de Setembro de 2023, a Sra. GABRIELA DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF. nº 098.648.719-86, sob o Regime C.L.T. - Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de PSICÓLOGO, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 30 (trinta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, homologado através do Edital nº 044/2022, convocada através do Edital nº 271/2022, do dia 05/09/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 06/09/2022, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 Cruzeiro do Oeste, aos 09 (nove) dias do mês de Setembro de 2022.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 424/2022
 Nomeia AUGUSTO DADALTO MOURA, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão do INSS e dá outras providências.
 A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei nº 3056, de 29 de abril de 2022(Estrutura Administrativa).
 RESOLVE:
 Art. 1º Nomear AUGUSTO DADALTO MOURA, portador da Cédula de Identidade nº 2.008.466-8-SESP-PR, inscrito no CPF nº 041.778.081-60, matrícula nº 1924-0, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão do INSS, CC-5, a partir de 13 de setembro de 2022.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Registre-se, publique-se, de-se ciência e cumpra-se.
 Pérola - Paraná, 09 de setembro de 2022.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 CNPJ: 76.404.136/0001-29
 AVENIDA MARILIA, 1920 - CENTRO
 CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000
 MARILUZ - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 038/2022

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 038/2022 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 24 da Lei 8.666/1993.

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística, isto é, performance de apresentação musical para o Centro de Convivência do Idoso. Através do serviço contratado e disponibilizado de forma gratuita, o Poder Público Municipal garantirá a população, sobretudo, os idosos, o acesso à cultura, em observância ao previsto no Art. 215 da CF/88, o qual dispõe que é dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional. Isto posto, com vistas a salvaguardar o direito da população idosa de acesso à cultura, de modo a valorizá-los como parte importante da sociedade, promovendo o acesso ao lazer a estas pessoas através da apreciação musical em suas reuniões semanais.

EMPRESA: ANTONIO MOREIRA SIQUEIRA 41446801934 - CNPJ: 39.474.794/0001-60
PROPOSTA: R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais)

Mariluz, 09 de setembro de 2022.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 CNPJ: 76.404.136/0001-29
 AVENIDA MARILIA, 1920 - CENTRO
 CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000
 MARILUZ - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 039/2022

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 039/2022 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 24 da Lei 8.666/1993.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração e manutenção do site oficial da Prefeitura, tendo em vista a importância de disponibilizar um site eletrônico para acesso da população, com intuito de ampliar o acesso as informações relativas ao município. Conforme a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2021, em todos os seus dispositivos, é incumbido aos órgãos públicos assegurar o acesso da população as informações de quaisquer naturezas referentes ao Município, bem como divulgá-las de modo a salvaguardar sua disponibilidade, autenticidade e integridade. Além disso, a Prefeitura deve observar, também, o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que disciplina o tratamento de dado, momento, a proteção, em razão das informações que deixará disponível e dos dados dos usuários do site. Isto posto, considerando as leis retrocitadas, é indubitável a necessidade de elaborar um site eletrônico, com vistas a proporcionar mais uma ferramenta de acesso as informações, sobretudo, pelo crescente número de pessoas com conexão à internet, com propósito de atuar em observância a Lei nº 12.527, além de agregar transparência a gestão.

EMPRESA: LZF SISTEMAS WEB LDA - CNPJ: 12.491.159/0001-35
VALOR MENSA: R\$ 469,00 (quatrocentos e sessenta e nove reais)
VALOR ANUAL: R\$ 5.148,00 (cinco mil, cento e quarenta e oito reais)

Mariluz, 09 de setembro de 2022.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 AVENIDA MARILIA, 1920 - CENTRO
 CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000
 MARILUZ - PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146-2022 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038-2022 JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 038/2022, refere-se à Contratação de empresa para apresentação artística, isto é, performance de apresentação musical para o Centro de Convivência do Idoso. Através do serviço contratado e disponibilizado de forma gratuita, o Poder Público Municipal garantirá a população, sobretudo, os idosos, o acesso à cultura, em observância ao previsto no Art. 215 da CF/88, o qual dispõe que é dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional. Isto posto, com vistas a salvaguardar o direito da população idosa de acesso à cultura, de modo a valorizá-los como parte importante da sociedade, promovendo o acesso ao lazer a estas pessoas através da apreciação musical em suas reuniões semanais.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
ANTONIO MOREIRA SIQUEIRA 41446801934	39.474.794/0001-60	R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais)

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 24, da Lei 8666/93.
 Autorizo a instauração do referido processo de dispensa de licitação.
 Mariluz, 09 de setembro de 2022.

LENICE BRASILIANO MARINHO
Secretária de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Secretária de Assistência Social do Município.

Mariluz, 09 de setembro de 2022.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 AVENIDA MARILIA, 1920 - CENTRO
 CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000
 MARILUZ - PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147-2022 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039-2022 JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 039/2022, refere-se à Contratação de empresa para elaboração e manutenção do site oficial da Prefeitura, tendo em vista a importância de disponibilizar um site eletrônico para acesso da população, com intuito de ampliar o acesso as informações relativas ao município. Conforme a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2021, em todos os seus dispositivos, é incumbido aos órgãos públicos assegurar o acesso da população as informações de quaisquer naturezas referentes ao Município, bem como divulgá-las de modo a salvaguardar sua disponibilidade, autenticidade e integridade. Além disso, a Prefeitura deve observar, também, o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que disciplina o tratamento de dado, momento, a proteção, em razão das informações que deixará disponível e dos dados dos usuários do site. Isto posto, considerando as leis retrocitadas, é indubitável a necessidade de elaborar um site eletrônico, com vistas a proporcionar mais uma ferramenta de acesso as informações, sobretudo, pelo crescente número de pessoas com conexão à internet, com propósito de atuar em observância a Lei nº 12.527, além de agregar transparência a gestão.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
LZF SISTEMAS WEB LDA	12.491.159/0001-35	R\$ 5.148,00 (cinco mil, cento e quarenta e oito reais)

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 24, da Lei 8666/93.
 Autorizo a instauração do referido processo de dispensa de licitação.
 Mariluz, 09 de setembro de 2022.

FERNANDO DOS SANTOS XAVIER
Chefe de Gabinete

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Chefe de Gabinete do Município.

Mariluz, 09 de setembro de 2022.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 426/2022
 Concede Férias a Servidora JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA, e dá outras providências.
 A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
 RESOLVE:
 Art. 1º Conceder ao servidor JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA, matrícula nº 1968-2, ocupando o cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021/2022) a partir de 04/10/2022 a 18/10/2022.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Registre-se, publique-se, de-se ciência e cumpra-se.
 Pérola - Paraná, 09 de setembro de 2022.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita

PORTARIA Nº 425/2022
 Concede Férias ao servidor JEAN CARLOS FURQUIM, e dá outras providências.
 A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
 RESOLVE:
 Art. 1º Conceder ao servidor JEAN CARLOS FURQUIM, matrícula nº 1821-0, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021/2022) a partir de 04/10/2022 a 18/10/2022.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Registre-se, publique-se, de-se ciência e cumpra-se.
 Pérola - Paraná, 09 de setembro de 2022.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita



ESTAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Pérola, Estado do Paraná, por meio do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 12, do artigo 125, inciso I e artigo 127 do Ato Complementar nº 15/2011 (Estatuto dos Servidores Municipais), e de acordo com o Decreto nº 001 de 03 de janeiro de 2022, notifica Vozes Sembradas, para apresentar o Imposto de Renda Pessoa Física referente ao ano de 2021, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação desta publicação, sob pena de exclusão das informações de outros bens, bens adquiridos em 31 de dezembro de 2021 e de outros bens de propriedade do contribuinte.
 De acordo com o prazo acima mencionado, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §1º inciso II da lei acima informada, e os serviços serão executados pelo Município de Pérola.
 Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R\$52.355 (Quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), pela Imprensa de cada mês.
 O contribuinte, mediante a periodicidade mencionada na Imprensa do referido mês, OBS: Manter o endereço para acumulação de dívidas, eliminando o criador do processo transmissor da DRENGUE, ZENIA VIRUS e FERREI EMBRUNGUA. Se porventura no recebimento desta notificação a Imprensa já tenha sido elaborada, orientar por gentileza desconsiderá-la.

Pérola, em 09 de setembro de 2022.

IMPEZA E MANUTENÇÃO PERDIDA DO LOTE:	JOSE APARECIDO SANTO	SEBASTIÃO JOSÉ DIAS
NEUDA DIAS DE LIMA MACEDO ENDEREÇO: RUA FLORENCIA, 1106 QUADRA: 0008 LOTE: 0047-F INSC: 170600-0	ENDEREÇO: RUA JOÃO CATOSSO, 318 BARRO: JARDIM PORTA DOURADA QUADRA: 0002 LOTE: 0008 INSC: 72380-0	ENDEREÇO: RUA JOÃO CATOSSO, 308 BARRO: JARDIM PORTA DOURADA QUADRA: 0002 LOTE: 0007 INSC: 72380-0
OTAVIO HENRIQUE HONORIO ENDEREÇO: RUA PEREIRA, 281 BARRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0006 LOTE: 0020-0 INSC: 86480-0	VALDIRIN RODRIGUES DE ALMEIDA ENDEREÇO: RUA PEREIRA, 341 BARRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0011 LOTE: 0018 INSC: 17050-0	VALDIRIN RODRIGUES DE ALMEIDA ENDEREÇO: RUA PEREIRA, 341 BARRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0011 LOTE: 0018 INSC: 17050-0
EDGO GARCIA SAMÃO ENDEREÇO: RUA GUARUÇA, 142 BARRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0008 LOTE: 0006 INSC: 17050-0	CLAUDIO VIEIRA DOS SANTOS ENDEREÇO: RUA PEREIRA, 314 BARRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0011 LOTE: 0017 INSC: 17050-0	JOSÉ GIOVANNI FELDO ENDEREÇO: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 1236 BARRO: CENTRO QUADRA: 0042 LOTE: 0010 INSC: 4400-0
ELANY - EMPRESA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA LTDA BARRO: JARDIM TROPICAL QUADRA: 0001 LOTE: 0005 INSC: 80700-0	AURORO JOSÉ NUNES DOS SANTOS ENDEREÇO: RUA BRUNO NECCAU JUNIOR, 1381 BARRO: JARDIM TROPICAL QUADRA: 0001 LOTE: 0014 INSC: 80700-0	OSCAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ENDEREÇO: RUA CANAL 6, 67 BARRO: CENTRO QUADRA: 0011 LOTE: 0028 INSC: 38900-0
GISELE APARECIDA BORDINHO ENDEREÇO: RUA MADRUGAL, 001 BARRO: CENTRO QUADRA: 0010 LOTE: 0029 INSC: 10800-0	PAULO SERGIO BRAGA ENDEREÇO: RUA MARUÍHO FRANCOZINI, 51 BARRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0002 LOTE: 0005 INSC: 45500-0	OSCAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ENDEREÇO: RUA JOSE APARECIDO CARDOSO, 53 BARRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0007 LOTE: 0013 INSC: 46780-0
JOSE MARIA NUNES ENDEREÇO: RUA ANILDO P. DO NASCIMENTO, 123 BARRO: RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0001 LOTE: 0009 INSC: 38790-0	EDUARDO GILBERTO BRAGA ENDEREÇO: RUA OLAVO BLAC, 398 BARRO: CENTRO QUADRA: 0016 LOTE: 0014 INSC: 14800-0	ITA GILBERTO MONTENEGRO BROWN ENDEREÇO: RUA MANOEL RIBAS, 569 BARRO: CENTRO QUADRA: 0017 LOTE: 0022 INSC: 9100-0
JOSE LUIZ GONÇALVES ENDEREÇO: RUA MANOEL RIBAS, 1386 BARRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0003 LOTE: 0009 INSC: 38790-0	LEIDREY BRINCADEI TEIXEIRA ENDEREÇO: RUA CANAL 58 BARRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0002 LOTE: 0014 INSC: 39100-0	FRANIL APARECIDO NETO ENDEREÇO: RUA CANAL 58 BARRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0002 LOTE: 0014 INSC: 41800-0
FABIANO DE MELLO BEZERRA ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE CABRAL, 521 BARRO: JARDIM JUIÁ BORGES QUADRA: 0001 LOTE: 0016 INSC: 41800-0	MANUÍCIO ARAÚJO ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE CABRAL, 541 BARRO: JARDIM JUIÁ BORGES QUADRA: 0001 LOTE: 0014 INSC: 41870-0	JOSE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2022
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRÍCULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA: 04:30H 05/09/2022
RETORNO: 19:00H 05/09/2022
MEIO DE TRANSPORTE: GOL: PLACA: RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$85,55 (OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, PARA ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ____/____/____
DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MAURO PEREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 201822
RG: 4.483.508-8
DESTINO/UF: CIANORTE
SAÍDA: 14:30H:MN DIA 06/09/2022
RETORNO: 18:30H:MN DIA 06/09/2022
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$42,77 (QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CIANORTE, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ____/____/____
DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 125 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do profissional integrante da Carreira do Magistério Público Municipal para a função de direção nas instituições educacionais do Município de Tapejara/PR, de modo a atender ao princípio da gestão democrática, com adoção de critérios técnicos de mérito e desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, VI, da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990, do Município de Tapejara/PR e considerando o art. 34 da Lei Complementar Municipal 120 de 14 de Fevereiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - A função de direção nas instituições educacionais do Município de Tapejara/PR será exercida por profissional integrante da Carreira do Magistério Público Municipal pelo princípio da gestão democrática, com adoção de critérios técnicos de mérito e desempenho para a nomeação, nos termos deste decreto e de acordo com o art. 34 da Lei Complementar Municipal 120 de 14 de fevereiro de 2022.

§1º - A nomeação para função de direção nas instituições educacionais do Município de Tapejara/PR será realizada por meio de processo de escolha, nos termos do art. 3º deste decreto.

§2º - O período de exercício da função de direção nas instituições educacionais do Município de Tapejara/PR será de 2 (dois) anos, com recondução, por igual período, mediante a elaboração de novo plano de gestão e processo de escolha, nos termos do art. 3º deste decreto.

Art. 2º - São requisitos para participar do processo de escolha da função de direção:

I - integrar o quadro de docentes do Município de Tapejara/PR;

II - ter experiência de no mínimo dois anos de docência na Educação Básica - Educação Infantil e Anos Iniciais;

III - possuir curso superior de Licenciatura em Pedagogia ou outra Licenciatura com Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar;

IV - possuir disponibilidade de 40 horas semanais para exercício da função;

V - estar atuando na Instituição de Ensino que pretende ser candidato, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o processo;

VI - não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou cumprindo penalidade disciplinar até a data da opção no processo;

VII - elaborar e apresentar plano de gestão desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico e seguindo os preceitos da Gestão Democrática da Instituição de Ensino;

VIII - não ter perdido o direito ao avanço horizontal no último interstício de 24 meses;

§1º - Para fins deste Decreto, considera-se plano de gestão o documento elaborado, pelo candidato, para concorrer à função de direção, o qual contemplará os seguintes itens:

I - dados da instituição;

II - etapas da Educação Básica;

III - identificação do candidato;

IV - introdução;

V - metas e ações, contendo: a) dimensão pedagógica; b) dimensão administrativa; c) dimensão financeira; d) dimensão física;

VI - cronograma de desenvolvimento;

VII - avaliação do plano;

Art. 3º - O processo de escolha para provimento da função de direção será realizada de acordo com as seguintes fases:

I - publicação de edital;

II - análise de critérios técnicos de mérito;

III - análise de desempenho;

IV - publicação da lista dos candidatos com maior pontuação;

V - recursos;

VI - homologação.

§1º - O processo de escolha será veiculado por meio de edital específico, editado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§2º - A análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho será realizada por comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§3º - A comissão avaliadora dos critérios técnicos de mérito e desempenho será composta de 5 (cinco) servidores, os quais serão designados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo assim composta: I - Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

II - um representante da Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

III - dois representantes de Professores das Escolas da Rede Municipal de Ensino;

IV - um representante dos Professores dos CMEIs da Rede Municipal de Ensino;

§4º - São critérios técnicos de mérito:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO TOTAL
I - Doutorado na Área da Educação	1,5	1,5
II - Mestrado na Área da Educação	1,0	1,0
III - Pós Graduação Lato Sensu na Área da Educação (desde que não seja utilizada para ingresso)	0,5	0,5
IV - Graduação em Pedagogia	1,5	1,5
V - Licenciatura na Área da Educação com Pós Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar	1,0	1,0
VI - Tempo de Efetivo Exercício na Rede Municipal de Ensino	0,05	1,0
VII - Tempo de Serviço na atuação como Diretor nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino	0,2	1,0
VIII - Tempo de Serviço na Instituição de Ensino onde concorre a vaga	0,1	0,5
IX - Certificados de Cursos ofertados pela Secretaria Municipal de Educação nos últimos 2 anos	0,1	0,1
X - Certificados de Cursos Específicos na Área de Gestão Escolar nos últimos 5 anos	0,1	1,0

§5º - A análise dos critérios de desempenho será realizada mediante avaliação do plano de gestão, adotando-se os seguintes critérios de pontuação:

Elaboração (organização e contemplação de todos os itens obrigatórios)	2,5 pontos
Objetivos claros e bem estabelecidos	2,5 pontos
Apresentação Oral	5,0 pontos

Art. 4º - Após análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, a comissão elaborará edital, com a respectiva lista com a ordem de pontuação, constituída pela média aritmética de pontuação dos critérios técnicos de mérito, avaliação e do Plano de Gestão dos candidatos, a qual será publicada, pelo prazo de 05 (cinco) dias;

§1º - Os candidatos que não concordarem com os critérios de pontuação elaborados pela Comissão poderão recorrer, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do edital;

§2º - O recurso deve ser direcionado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a qual decidirá no prazo de 5 (cinco) dias;

§3º - Finalizada a fase de recurso ou decorrido o prazo do edital da lista dos candidatos, sem interposição de recurso, a Comissão homologará a publicação da lista de mérito e, em seguida, a lista dos candidatos para o Chefe do Poder Executivo, para a escolha de um dos candidatos;

Art. 5º - Na hipótese de inexistência de candidatos para o processo de escolha da função de direção nas instituições educacionais do Município de Tapejara/PR, a Comissão certificará o ocorrido e informará o Chefe do Poder Executivo, o qual elegerá a livre nomeação;

Art. 6º - As atas serão enviadas na função de direção nas instituições educacionais do Município de Tapejara/PR exercendo as atribuições até a data de 31/12/2024, podendo ser reconduzidos, desde que submetidos a novo processo de escolha;

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara/PR, 09 de setembro de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2022
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
MATRÍCULA: 202427
RG: 9.522.477-6
DESTINO/UF: LONDRINA
SAÍDA: 02:45HM DIA 05/09/2022
RETORNO: 16:15HM 05/09/2022
MEIO DE TRANSPORTE: MOB PLACA BEJ4147
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$85,55 (OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de LONDRINA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ____/____/____
DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MAURO PEREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 201822
RG: 4.483.508-8
DESTINO/UF: ARAPONGAS
SAÍDA: 03:30H:MN DIA 08/09/2022
RETORNO: 16:00HM DIA 08/09/2022
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: 160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$85,55 (OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPONGAS, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ____/____/____
DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
Rua Paranáqul, 518 - CEP 87800-000 - Telefone (041) 3679-8000
C.N.P.J.: 75.801.738/0001-57

DECRETO Nº 2185/2022

Convoca a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira/PR.

O Prefeito Municipal de Tapira - Paraná, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor ações para elaboração das políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Tapira/Paraná, a ser realizada no dia 26 de outubro de 2022, a partir das 13hs, na Casa da Cultura de Tapira, tendo como tema central: "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Para a organização da VII Conferência Municipal da Criança e do Adolescente, será instituída uma comissão organizadora coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal, sendo:

- Alzira da Silva Santos
- Daiane Serrano Mendes De Paula
- Cristian de Mendonça Oliveira
- Luiz Roberto Rodrigues da Costa

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tapira/PR, 30 de agosto de 2022.

Claudio Sidney de Lima
Prefeito Municipal

Anderson Thadeu Gonzaga
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 312/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME DO SERVIDOR: EMERSON FIDELIS
MATRÍCULA: 202416
RG: 10.854.221-07
DESTINO: CIANORTE/PR
SAÍDA: 06/09/2022 às 06:00 horas
RETORNO: 06/09/2022 às 18:30 horas
MEIO DE TRANSPORTE: VAM BDE 7D76
CUSTO APROXIMADO: 160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) DE DIÁRIA, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 85,55 (OITENTA E CINCO E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CIANORTE/PR, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Recebi em ____/____/____
DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2022
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRÍCULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: CASCAVEL E CIANORTE
SAÍDA: 04:30H 08/09/2022
RETORNO: 18:30H 08/09/2022
MEIO DE TRANSPORTE: GOL: PLACA: RHJ5G941
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$85,55 (OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL E CIANORTE PARA ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ____/____/____
DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de filmagem, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias realizadas pela Câmara Municipal de Tapira, com o fornecimento de equipamentos em regime de comodato. Contratada: CLIC SISTEMAS DE TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.520.032/001-34. Dotação Orçamentária: 01-001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor e Pagamento: Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) de mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal. O valor mensal a ser pago pelo objeto contratado é de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor anual de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) acrescido do pagamento em parcela única referente a taxa de instalação/ativação/otimização do serviço, valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Justificativa: A presente contratação visa dar mais publicidade e transparência aos trabalhos do poder Legislativo Municipal, bem como atender as exigências das legislações vigentes, permitindo que os cidadãos acompanhem a atuação dos parlamentares e a discussão e votação de propostas pertinentes à sociedade.

Fundamento Legal: art.25, I, da Lei 8.666/1993.

Ratificação: Em vista das justificativas apresentadas, que demonstram a inviabilidade de competição, e levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico, expedido pela Procuradoria do Legislativo, aprova a realização da despesa, por inexigibilidade de Licitação.

Tapira-PR, 09 de setembro de 2022.
Claudemir Antônio de Abreu
Presidente
Câmara Municipal de Tapira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2022
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRÍCULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: CIANORTE
SAÍDA: 09:00H 06/09/2022
RETORNO: 20:00H 06/09/2022
MEIO DE TRANSPORTE: ONIBUS: PLACA: CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$42,77 (QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CIANORTE, PARA ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ____/____/____
DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2022
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRÍCULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: CAMPO MOURÃO
SAÍDA: 14:30H 09/09/2022
RETORNO: 19:00H 09/09/2022
MEIO DE TRANSPORTE: GOL: PLACA: RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$42,77 (QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CAMPO MOURÃO PARA ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ____/____/____
DEFERIDO
INDEFERIDO

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste.
Estado do Paraná.
Rua: Santa Catarina, 409 - Fone/Fax: (044)3653-1301
<https://www.tuneirasdoeste.pr.gov.br>

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2022 PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste - Paraná, no uso de suas atribuições legais e servindo-se das facilidades, com o apoio da Comissão Organizadora e Avaliadora do PSS/2022, PUBLICA a lista de renovação dos candidatos aprovados em PSS Nº 02/2022 para cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS para fins de participação na Distribuição de Vagas (Condicionada à existência de vaga), a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na RUA ESPÍRITO SANTO Nº 404, conforme cronograma de convocação abaixo.

Portanto, convoca os seguintes candidatos para distribuição:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 12/09/2022 às 09:00 horas.

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
575591	VALQUIRIA FREITAS DA SILVA	16/11/1988	35,0	10,0	25,0	70,0	5
575652	LAYS MESSIAS DA SILVA	13/09/2000	40,0	15,0	15,0	70,0	6
575144	PAULA MARTINS NUNES	07/05/2003	45,0	10,0	15,0	70,0	7
575607	MARIA JOSE MIRANDA SILVA	26/08/1970	30,0	15,0	20,0	65,0	8

Os candidatos constantes da lista de convocação, deverão comparecer junto ao setor de Recursos Humanos a partir de 12/09/2022 a 13/09/2022, do período das 08:30h as 12:00h e 13:30h as 17:00h, devendo estar munidos dos documentos pessoais.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tuneiras do Oeste - PR, 09 de Setembro de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 Estado do Paraná
 PROCESSO PRESENCIAL Nº 030/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO PRANCHA, NOVO (ZERO KM), CONFORME CONVÊNIO SEAB Nº 365/2021 DESTINADO À SECRETARIA DE AGRICULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE PR.
 TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item (Unitário)
 DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 23/09/2022, às 08h30min.
 REALIZAÇÃO: no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdoeste.pr.gov.br.
 Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 07/17, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07.
 INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal de Transparência no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdoeste.pr.gov.br.
 Juliana C. Santos Tamura Bispo
 Prefeita Municipal
 Portaria nº 154/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 Estado do Paraná
 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2021
 Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, TAKETOSHI SAKURADA, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado a empresa INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.296.234/0001-00, com estabelecimento à Avenida Paraná, 2165 - Sobrado, na cidade de Umuarama/PR, representada neste ato por Miguel Augusto Marques, brasileiro, empresário portador da CI/RG nº 8.981.292-9, e inscrito no CPF/MF nº 032.789-97, doravante denominada CONTRATADA, entre si justos e acertos e presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2021, oriundo do CONVITE Nº 002/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020).
 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
 1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra oriundo do CONVITE Nº 002/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020), considerando a vantagemidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
 2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021, que findaria em 31 de agosto de 2022, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, findando em 30 de setembro de 2022.
 3.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021.
 4.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
 4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021.
 Tuneiras do Oeste, 30 de agosto de 2022.
 Prefeito Municipal
 INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA. - EPP
 Miguel Augusto Marques
 Representante Legal
 Contratante Contratada
 Testemunhas:
 1. _____
 2. _____
 Nome: Carolini Mendes Miranda
 R.G. nº 10.719.792-9 SSP/PR
 Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
 R.G. nº 9.205.965-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 0006396/2022
Data 11/05/2022

DECRETO Nº 0006396/2022
 SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETOSHI SAKURADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 000042/2021, de 24 de Novembro de 2021.

DECRETO

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar do valor de 1.964.656,77 (um milhão novecentos e sessenta e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

Arquivo	Código	Descrição	Fonte	Valor
000003	03001.0412001003001	Manutenção da Secretaria de Administração	13000000	100.000,00
000006	03001.0412001003001	MATERIAL DE CONSUMO	13000000	100.000,00
000008	04001.0412001003001	Manutenção da Secretaria de Administração	13000000	200.000,00
000008	04001.0412001003001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13000000	10.000,00
000008	04001.0412001003001	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	13000000	10.000,00
000008	04001.0412001003001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13000000	75.000,00
000008	04001.0412001003001	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	13000000	100.000,00
000008	04001.0412001003001	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TENDAS	13000000	100.000,00
000008	04001.0412001003001	ORGANIZAÇÕES TERCEIARIAS E CONTRATIVADAS	13000000	60.000,00
000010	05001.1540300000001	Manutenção da Secretaria de Saúde	13000000	50.000,00
000012	01001.1210000000001	MANTENÇÃO DA COLITA DE LINDO DO PERÍMETRO URBANO	13000000	800,00
000012	01001.1210000000001	MATERIAL DE CONSUMO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MANTENÇÃO DA COLITA DE LINDO DO PERÍMETRO URBANO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MATERIAL DE CONSUMO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MANTENÇÃO DA COLITA DE LINDO DO PERÍMETRO URBANO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MATERIAL DE CONSUMO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MANTENÇÃO DA COLITA DE LINDO DO PERÍMETRO URBANO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MATERIAL DE CONSUMO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MANTENÇÃO DA COLITA DE LINDO DO PERÍMETRO URBANO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MATERIAL DE CONSUMO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MANTENÇÃO DA COLITA DE LINDO DO PERÍMETRO URBANO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MATERIAL DE CONSUMO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MANTENÇÃO DA COLITA DE LINDO DO PERÍMETRO URBANO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MATERIAL DE CONSUMO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MANTENÇÃO DA COLITA DE LINDO DO PERÍMETRO URBANO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MATERIAL DE CONSUMO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MANTENÇÃO DA COLITA DE LINDO DO PERÍMETRO URBANO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MATERIAL DE CONSUMO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MANTENÇÃO DA COLITA DE LINDO DO PERÍMETRO URBANO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MATERIAL DE CONSUMO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MANTENÇÃO DA COLITA DE LINDO DO PERÍMETRO URBANO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MATERIAL DE CONSUMO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MANTENÇÃO DA COLITA DE LINDO DO PERÍMETRO URBANO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MATERIAL DE CONSUMO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MANTENÇÃO DA COLITA DE LINDO DO PERÍMETRO URBANO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MATERIAL DE CONSUMO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MANTENÇÃO DA COLITA DE LINDO DO PERÍMETRO URBANO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MATERIAL DE CONSUMO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MANTENÇÃO DA COLITA DE LINDO DO PERÍMETRO URBANO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MATERIAL DE CONSUMO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MANTENÇÃO DA COLITA DE LINDO DO PERÍMETRO URBANO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MATERIAL DE CONSUMO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MANTENÇÃO DA COLITA DE LINDO DO PERÍMETRO URBANO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MATERIAL DE CONSUMO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MANTENÇÃO DA COLITA DE LINDO DO PERÍMETRO URBANO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MATERIAL DE CONSUMO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MANTENÇÃO DA COLITA DE LINDO DO PERÍMETRO URBANO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MATERIAL DE CONSUMO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MANTENÇÃO DA COLITA DE LINDO DO PERÍMETRO URBANO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MATERIAL DE CONSUMO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MANTENÇÃO DA COLITA DE LINDO DO PERÍMETRO URBANO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MATERIAL DE CONSUMO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MANTENÇÃO DA COLITA DE LINDO DO PERÍMETRO URBANO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MATERIAL DE CONSUMO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MANTENÇÃO DA COLITA DE LINDO DO PERÍMETRO URBANO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MATERIAL DE CONSUMO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MANTENÇÃO DA COLITA DE LINDO DO PERÍMETRO URBANO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MATERIAL DE CONSUMO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MANTENÇÃO DA COLITA DE LINDO DO PERÍMETRO URBANO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MATERIAL DE CONSUMO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MANTENÇÃO DA COLITA DE LINDO DO PERÍMETRO URBANO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MATERIAL DE CONSUMO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MANTENÇÃO DA COLITA DE LINDO DO PERÍMETRO URBANO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MATERIAL DE CONSUMO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MANTENÇÃO DA COLITA DE LINDO DO PERÍMETRO URBANO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MATERIAL DE CONSUMO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MANTENÇÃO DA COLITA DE LINDO DO PERÍMETRO URBANO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MATERIAL DE CONSUMO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MANTENÇÃO DA COLITA DE LINDO DO PERÍMETRO URBANO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MATERIAL DE CONSUMO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MANTENÇÃO DA COLITA DE LINDO DO PERÍMETRO URBANO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MATERIAL DE CONSUMO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MANTENÇÃO DA COLITA DE LINDO DO PERÍMETRO URBANO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MATERIAL DE CONSUMO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MANTENÇÃO DA COLITA DE LINDO DO PERÍMETRO URBANO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MATERIAL DE CONSUMO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MANTENÇÃO DA COLITA DE LINDO DO PERÍMETRO URBANO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MATERIAL DE CONSUMO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MANTENÇÃO DA COLITA DE LINDO DO PERÍMETRO URBANO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MATERIAL DE CONSUMO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MANTENÇÃO DA COLITA DE LINDO DO PERÍMETRO URBANO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MATERIAL DE CONSUMO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MANTENÇÃO DA COLITA DE LINDO DO PERÍMETRO URBANO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MATERIAL DE CONSUMO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MANTENÇÃO DA COLITA DE LINDO DO PERÍMETRO URBANO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MATERIAL DE CONSUMO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MANTENÇÃO DA COLITA DE LINDO DO PERÍMETRO URBANO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MATERIAL DE CONSUMO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MANTENÇÃO DA COLITA DE LINDO DO PERÍMETRO URBANO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MATERIAL DE CONSUMO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MANTENÇÃO DA COLITA DE LINDO DO PERÍMETRO URBANO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MATERIAL DE CONSUMO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MANTENÇÃO DA COLITA DE LINDO DO PERÍMETRO URBANO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MATERIAL DE CONSUMO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MANTENÇÃO DA COLITA DE LINDO DO PERÍMETRO URBANO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MATERIAL DE CONSUMO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MANTENÇÃO DA COLITA DE LINDO DO PERÍMETRO URBANO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MATERIAL DE CONSUMO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MANTENÇÃO DA COLITA DE LINDO DO PERÍMETRO URBANO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MATERIAL DE CONSUMO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MANTENÇÃO DA COLITA DE LINDO DO PERÍMETRO URBANO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MATERIAL DE CONSUMO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MANTENÇÃO DA COLITA DE LINDO DO PERÍMETRO URBANO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MATERIAL DE CONSUMO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MANTENÇÃO DA COLITA DE LINDO DO PERÍMETRO URBANO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MATERIAL DE CONSUMO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MANTENÇÃO DA COLITA DE LINDO DO PERÍMETRO URBANO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MATERIAL DE CONSUMO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MANTENÇÃO DA COLITA DE LINDO DO PERÍMETRO URBANO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MATERIAL DE CONSUMO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MANTENÇÃO DA COLITA DE LINDO DO PERÍMETRO URBANO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000000001	MATERIAL DE CONSUMO	13000000	100.000,00
000012	01001.1210000			

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 CNPJ 76.247.345/0001-06
 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 677-1222
 CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
PORTARIA Nº 186, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Prorroga ampliação temporária da jornada de trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o comunicado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do dia 08 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga Ampliação Temporária da Jornada de Trabalho, dada pela Portaria nº 167/2022, de acordo com o disposto nos arts. 59 a 64, da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, aos servidores municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, como segue:

Matrícula	Nome	Período	Local	Período
1244	Neusa Aparecida Nunes da Silva	Manhã	Escola Municipal Professora Francisca Dutra - EIFEF	09/09/2022 a 30/09/2022

Art. 2º A remuneração pela Ampliação Temporária da Jornada de Trabalho será calculado sobre o valor correspondente ao nível e classe em que se encontra na carreira, conforme o termo do art. 70, da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 09 de setembro de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
 RESUMO DE CONTRATOS
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 368/2022
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratado: A. W. PONTES - ME
 Objeto: Contratação de empresa para fabricação, fornecimento e instalação de materiais metálicos para serem utilizados em reparos e adequações de Escolas Municipais, CMEI's, Unidades de Saúde e outros prédios e locais Públicos de uso temporário e permanente do Município de Umuarama.
 Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
 Vigência: 01/08/2022 a 01/08/2023.
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2022/06757, e no Pregão Eletrônico nº 083/2022 - PMU homologado pela Portaria nº 2.742, em 30 de agosto de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 31 de agosto de 2022, edição nº 12.517, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, e Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
 CONTRATO DE COMPRA Nº 353/2022
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratado: MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
 Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de pneus novos, que serão utilizados na manutenção dos veículos da Frota Municipal e Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
 Valor: R\$ 22.722,00 (vinte e dois mil e setecentos e vinte e dois reais).
 Vigência: 24/08/2022 a 24/08/2023.
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2022/05539, e no Pregão Eletrônico nº 089/2022 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.672, em 17 de agosto de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 19 de agosto de 2022, edição nº 12.507, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, e Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
 CONTRATO DE COMPRA Nº 311/2022
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratado: EDITH PEREIRA RESTAURANTE
 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de marmitas que serão consumidas/ utilizadas em eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Secretaria de Assistência Social, seus Programas e Conselhos, de acordo com a Resolução da Secretaria Municipal de Assistência Social.
 Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
 Vigência: 01/08/2022 a 01/08/2023.
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do Processo Administrativo nº 2022/07903 e do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.663 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.
 Umuarama, 09 de setembro de 2022.
 PAULA A CRISTINA GONÇALVES PIREZ
 Chefe de Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
 RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
 Termo Aditivo 002 ao Contrato 326/2021
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratada: DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI
 Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 27 de outubro de 2023.
 Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 24/08/2022
 Termo Aditivo 001 ao Contrato 148/2022
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratada: R. A. FUJIHARA - CONSTRUÇÕES CIVIS
 Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 18.247,50 (dezoito mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor deste termo, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 72.990,00 (setenta e dois mil e novecentos e noventa reais), para R\$ 91.237,50 (noventa e um mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
 Item Descrição Quant. Unid. V. Unit.
 Marca/ Modelo Vi. Total
 AZ252R Caixa com mourões de madeira roliça, diâmetro 11 cm, espaçamento de 2,5m, altura livre de 1,70m, cravados 0,5m, com 5 flos de arame farpado nº 14 classe 250 - fornecimento e instalação, conforme memorial descritivo em anexo no processo de Pregão Eletrônico 009/2022 - PMU. 450 M R\$ 18.247,50
 VALOR TOTAL: R\$ 18.247,50
 Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
 08.002.18.543.0005.1.134. - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 280 - F: 1000 08.002.18.543.0005.1.134. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 281 - F: 1000
 Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 09/09/2022
 Termo Aditivo Unilateral 006 ao Contrato 202/2022
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratada: CIONI CONSTRUTORA EIRELI
 Cláusula Primeira: Altera-se o gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. RENATO CABRILHO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade, RG nº 10.017.249-6 SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 099.654.639-13, Diretor de Obras, do Município de Umuarama-PR.
 Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 31/08/2022
 Termo Aditivo 001 ao Contrato 285/2021
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratada: DORIVAL GAMBINO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
 Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 23 de março de 2023.
 Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 31/08/2022
 Termo Aditivo 001 ao Contrato 287/2021
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratada: TAPAJÓS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 23 de agosto de 2023.
 Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 23/08/2022
 Termo Aditivo 001 ao Contrato 233/2021
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE GADO LEITEIRO, PRODUTORES E ENTREGADORES DE LEITE DE UMUARAMA - APELU
 Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste de R\$ 61.598,60 (sessenta e um mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) referente ao equilíbrio econômico financeiro do item 37, passando de R\$ 3.385 (três reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 5.000 (cinco reais e cinquenta centavos) constante no anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais), para R\$ 338.798,60 (trezentos e trinta e oito mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).
 Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
 19.001.12.361.0015.2.048. - ED: 3.3.90.32.00.00 - D: 1006 - F: 1000 19.001.12.361.0015.2.048. - ED: 3.3.90.32.00.00 - D: 1006 - F: 1000
 Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 29/08/2022
 Umuarama, 09 de setembro de 2022
 PAULA A CRISTINA GONÇALVES PIREZ
 Chefe de Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 2.820/2022
 Exonerar EDUARDO PEREIRA LIRA
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º Exonerar EDUARDO PEREIRA LIRA, portador da Cédula de Identidade 7.533.511-3 SESP-PR, inscrito no CPF nº 047.618.159-01, nomeado em 21 de Março de 2022, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial - CC7, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 09 de Setembro de 2022, ficando revogada a Portaria nº 1.222/2022 de 21 de Março de 2022.
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Umuarama, 09 de setembro de 2022.
 PAULA A CRISTINA GONÇALVES PIREZ
 Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 4º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 67/2019
 Dispensa Por Justificativa nº 26/2019
 Locador: MUNICIPIO DE PÉROLA
 Locatário: ANTONIO CARLOS DA SILVA
 Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste de 9,28% sob o valor mensal, referente a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado em 12 (doze) meses, do período de Setembro/2021 à Agosto/2022, para manter o equilíbrio econômico financeiro.
 Cláusula Segunda: O valor mensal de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais), para ser R\$ 2.021,68 (Dois mil e vinte e um reais e sessenta e oito reais), conforme planilha anexa.
 Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data da Assinatura: 09/09/2022.

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO DIGITAL
 Assinado de forma digitalmente pela EMPRESA
 JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
 CNPJ: 04233582000107

ilustrado
 O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Geral: 44-3621-2500 - Redação: 44-3621-2535 - Comercial: 44-3621-2500 - Classificados: 44-3621-2525 - Sucursal: 41 - 9.9972-3735

www.ilustrado.com.br

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.º indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 20/10/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABE977	279350100056277	29/08/2022	55417
ABMH41	279350100048821	29/08/2022	55417
ABG093	279350100044816	29/08/2022	60412
AEI0338	279350100057332	30/08/2022	55417
AGE0880	279350100050723	29/08/2022	55417
AFAC020	279350100050260	29/08/2022	76332
AFR9919	279350100050291	29/08/2022	51892
AGZ7100	279350100050247	29/08/2022	76332
AGR4141	279350100054193	29/08/2022	55417
AHP2968	279350100052627	29/08/2022	51890
AKR2225	279350100050713	29/08/2022	55417
AJBF018	279350100050874	29/08/2022	55417
AJH8822	279350100054174	29/08/2022	76331
AKS9448	279350100051923	27/08/2022	76331
ALZ2450	279350100049568	27/08/2022	51890
AMA1198	279350100050704	27/08/2022	51881
AMA1198	279350100050705	27/08/2022	60300
ANF1786	279350100050707	27/08/2022	52152
AND0693	279350100050708	29/08/2022	55417
AND1048	279350100050297	29/08/2022	51830
AG02020	279350100049563	27/08/2022	51890
ACR0521	279350100050243	29/08/2022	76331
APA7118	279350100050479	29/08/2022	76292
APU3815	279350100050731	30/08/2022	55417
AQB9190	279350100050278	29/08/2022	76332
AQ714730	279350100044823	29/08/2022	60412
ADY2058	279350100054191	27/08/2022	76332
AQZ2085	279350100054198	27/08/2022	72862
ARL4635	279350100054188	29/08/2022	76331
ARD7023	279350100050263	29/08/2022	51881
ARF6689	279350100050294	29/08/2022	51890
ARQ7235	279350100048824	29/08/2022	55417
ARF7042	279350100044184	29/08/2022	55417
ASB8031	279350100046570	27/08/2022	51890
ASD1376	279350100050678	29/08/2022	55417
ASB2061	279350100044846	29/08/2022	76332
ASK0C30	279350100050578	30/08/2022	55417

ASK1462	279350100050831	29/08/2022	55417
ASJ2028	279350100050709	29/08/2022	55417
ASO7975	2793501000507311	29/08/2022	60412
AT04825	279350100050298	29/08/2022	51892
ATM4875	279350100050299	29/08/2022	55417
ATR2439	279350100044850	30/08/2022	55417
ATM0299	279350100050729	30/08/2022	55417
AT1217	279350100044816	29/08/2022	55417
ALD1088	279350100050718	29/08/2022	76292
ALB8933	279350100050708	29/08/2022	55417
ALAK363	279350100050292	29/08/2022	76331
ALB9311	279350100048826	29/08/2022	76292
AL13332	279350100044782	29/08/2022	55417
ALJ4F16	2793501000502918	29/08/2022	76332
ALM0573	279350100044847	30/08/2022	55417
ALV3006	279350100044833	29/08/2022	76332
AVQ0227	2793501000507315	29/08/2022	76331
ALP9441	279350100044839	29/08/2022	55417
AJMP2450	279350100044848	30/08/2022	76292
AWK5382	279350100044799	30/08/2022	61732
ANL7260	279350100050734	30/08/2022	55417
AKX4398	279350100070334	30/08/2022	55417
AKM4234	279350100044835	29/08/2022	76292
AKO1648	279350100044831	29/08/2022	51881
AY30712	279350100043132	29/08/2022	55417
AY15371	279350100043132	29/08/2022	55417
AY96657	279350100050721	27/08/2022	55417
AYF1109	279350100044867	27/08/2022	51890
AY02617	279350100044781	29/08/2022	56640
AY14802	279350100050246	29/08/2022	76332
AY15E00	279350100057325	29/08/2022	60175
AZ02621	279350100050241	29/08/2022	76332
AZ11102	279350100054178	29/08/2022	55417
AZ11456	279350100050121	29/08/2022	76292
AZ02926	279350100048841	29/08/2022	55417
AZV2198	279350100048822	29/08/2022	76331
AZ13763	279350100044833	29/08/2022	55417
AZ27464	279350100050241	29/08/2022	51892
BAC2889	279350100050717	29/08/2022	54821
BAN6531	279350100051328	29/08/2022	55417
BAN6518	279350100050730	29/08/2022	76292
BAK7C30	279350100050720	29/08/2022	76292

BAI7D80	279350100044844	29/08/2022	55417
BAI1517	279350100050589	29/08/2022	55417
BAI6487	279350100044837	27/08/2022	62070
BEF2559	279350100050726	29/08/2022	55417
BBM1178	279350100044855	27/08/2022	76332
BBK4062	279350100048826	29/08/2022	55417
BBE3070	279350100044850	29/08/2022	73862
BB92223	2793501000507319	29/08/2022	76331
BBK1973	279350100044846	27/08/2022	55417
BC09851	279350100048823	29/08/2022	55417
BC27248	279350100044839	29/08/2022	51890
BC15170	279350100050714	29/08/2022	55417
BCP1644	279350100048825	29/08/2022	55417
BCR0824	279350100044782	29/08/2022	55417
BDAA481	279350100048837	29/08/2022	55417
BDH8596	279350100048840	29/08/2022	55417
BDG684	279350100050523	29/08/2022	55414
BDK0208	279350100044746	29/08/2022	76292
BDH6111	279350100050731	29/08/2022	55417
BDK0608	2793501000507333	30/08/2022	55417
BEF7405	279350100044844	30/08/2022	55417
BEF4F03	279350100048826	29/08/2022	76292
BEF4F92	279350100047309	29/08/2022	59920
BL52995	279350100044840	29/08/2022	76291
BEF7786	279350100050714	29/08/2022	55417
BWF2833	2793501000485716	29/08/2022	55417
DFK0798	279350100048572	29/08/2022	55417
DS19426	279350100044839	29/08/2022	59920
EQZ8257	279350100044839	29/08/2022	59920
EQZ8257	279350100044839	29/08/2022	59920
EV1070	279350100050292	29/08/2022	76331
EL1E448	279350100050298	29/08/2022	76332
EPI0266	279350100048849	29/08/2022	55417
ETR8209	279350100050298	29/08/2022	76331
EV44076	279350100048834	27/08/2022	76331
EXK0205	279350100050245	29/08/2022	76332
EXK3925	279350100048836	29/08/2022	55417
EV17746	279350100048839	29/08/2022	76332
EV16267	2793501000507329	29/08/2022	55417
FHF12			

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
DECRETO Nº 271/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 134/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Corpo de Bombeiros de Umuarama – FUNREBOM, aprovado pela Lei Municipal nº 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, da Fonte 300001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos da Lei Municipal nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionada:

I – PPA:

a) - Programas e Ações;

b) - Demonstrativo por Unidade Executora;

c) - Demonstrativo por Função;

d) - Demonstrativo por Subfunção;

e) - Demonstrativo por Programa;

f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de setembro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I				
ANEXO AO DECRETO Nº 271 DE 09/09/2022				
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64				
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)				
ORGÃO:	UNIDADE:	FUNÇÃO:	PROGRAMÁTICA:	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL:
80 - FUNDO M. REED. CORPO DE BOMBEIROS	80.001 - FUNDO M. REED. CORPO DE BOMBEIROS			
06.182.0023.1091				Reforma e Ampliação do Quartil Central
		3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
			300001	RS 10.000,00
				TOTAL GERAL RS 10.000,00
				TOTAL GERAL 10.000,00

ANEXO II				
ANEXO AO DECRETO Nº 271 DE 09/09/2022				
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64				
SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021				
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	Nº Fonte	Valor
Recursos do Tesouro (Descentralizados) - exercício anterior	25.118,43	300001	304.807,43	
	Valor utilizado pelo Decreto nº 092/2022	300001	35.000,00	
	Valor utilizado pelo Decreto nº 271/2022	300001	10.000,00	
	Saldo atual	300001	259.807,43	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1255 / 2022
SEQUENCIA: 27

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0021, Lote: 0037 - PQ RES BELO HORIZONTE - N:5/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de acordo os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

THAIS DANIELLE ROMERO CPF/CNPJ: 00404528910
CADASTRO: 855080 QUADRA: 0021 LOTE: 0037
ENDERECO: RUA PROFESSOR FAUSTINO LIVONI, S/Nº CEP: 8750645
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 9 de setembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

Carta
9012563710222-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 27 / 1255 / 2022
THAIS DANIELLE ROMERO CPF/CNPJ: 00404528910
ENDERECO: AV. RIO GRANDE DO SUL, Nº 2401, JD. BELVEDERE, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1267 / 2022
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0022, Lote: 0010 - ZONA 4 - N:5 - Nº: 5722**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de acordo os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ALBERTO PEQUIM CPF/CNPJ: 01325647934
CADASTRO: 460700 QUADRA: 0022 LOTE: 0010
ENDERECO: RUA CURITIBA, 5722 CEP: 87504010
BAIRRO: ZONA 4 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 9 de setembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

Carta
9012563710222-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 1 / 1267 / 2022
ALBERTO PEQUIM CPF/CNPJ: 01325647934
ENDERECO: RUA CURITIBA, Nº 5722 CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1267 / 2022
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0005, Lote: 003R - ZONA 5 - N:5 - Nº: 2997**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de acordo os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE AMADO VAZ VIEIRA CPF/CNPJ: 04327062391
CADASTRO: 516400 QUADRA: 0005 LOTE: 003R
ENDERECO: AV AMAPÁ, 2997 CEP: 8750480
BAIRRO: ZONA 5 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 9 de setembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

Carta
9012563710222-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 3 / 1267 / 2022
ESPÓLIO DE AMADO VAZ VIEIRA CPF/CNPJ: 04327062391
ENDERECO: AV AV LONDRINA, Nº 4715 CEP: 87502250 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1267 / 2022
SEQUENCIA: 20

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0006, Lote: 001A - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N:5 - Nº: 1121 - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de acordo os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

APARECIDO ROBERTO C CHAGAS CPF/CNPJ: 76090880900
CADASTRO: 491800 QUADRA: 0006 LOTE: 001A
ENDERECO: RUA AGENOR ZANATTO, 1121 CEP: 8750863
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 9 de setembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

Carta
9012563710222-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 20 / 1267 / 2022
APARECIDO ROBERTO C CHAGAS CPF/CNPJ: 76090880900
ENDERECO: RUA SANTA CRUZ, Nº 3476, PARQUE DOM PEDRO II, UMUARAMA/PR, CEP: 87500-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1267 / 2022
SEQUENCIA: 29

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0003, Lote: 0001 - PARQUE DAS NAÇÕES - N:5 - Nº: 5722**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de acordo os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ZILMAR LUIZ BARBOSA CPF/CNPJ: 87914247987
CADASTRO: 5742500 QUADRA: 0003 LOTE: 0001
ENDERECO: RUA NORVAL DINAUGUSTA DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87510735
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 9 de setembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

Carta
9012563710222-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 29 / 1267 / 2022
ZILMAR LUIZ BARBOSA CPF/CNPJ: 87914247987
ENDERECO: AV AV RIO GRANDE DO NORTE, Nº 4829 CEP: 87504000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DECRETO Nº 272/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 134/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários – ACESEF, aprovado pela Lei Municipal nº 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, da Fonte 300076 – Recursos ACESEF – exercício anterior, no valor de R\$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais), conforme indicado no Anexo II.

II – provável excesso de arrecadação da Fonte 76 – Recursos ACESEF, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos da Lei Municipal nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionada:

I – PPA:

a) - Programas e Ações;

b) - Demonstrativo por Unidade Executora;

c) - Demonstrativo por Função;

d) - Demonstrativo por Subfunção;

e) - Demonstrativo por Programa;

f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de setembro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I				
ANEXO AO DECRETO Nº 272 DE 09/09/2022				
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64				
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)				
ORGÃO:	UNIDADE:	FUNÇÃO:	PROGRAMÁTICA:	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL:
80 - FUNDO M. REED. CORPO DE BOMBEIROS	80.001 - FUNDO M. REED. CORPO DE BOMBEIROS			
23.892.0021.1.359				ACESEF - Aquilo q ão e Repõe q ão de Velocidade
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES
			300076	RS 356.000,00
23.892.0021.1.359				ACESEF - Aquilo q ão e Repõe q ão de Velocidade
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES
			76	RS 70.000,00
				TOTAL GERAL RS 426.000,00
				TOTAL GERAL 426.000,00

ANEXO II				
ANEXO AO DECRETO Nº 272 DE 09/09/2022				
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64				
CANCELAMENTO DE DESPESA SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021				
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	Nº Fonte	Valor
Recursos ACESEF - exercício anterior	2.212.569,45	300076	1.875.632,81	
	Valor utilizado pelo Decreto nº 061/2022	300076	660.000,00	
	Valor utilizado pelo Decreto nº 061/2022	300076	190.000,00	
	Valor utilizado pelo Decreto nº 141/2022	300076	344.000,00	
	Valor utilizado pelo Decreto nº 272/2022	300076	356.000,00	
	Saldo atual	300076	35.632,81	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1267 / 2022
SEQUENCIA: 32

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0005, Lote: 0005 - PARQUE DAS NAÇÕES - N:5 - Nº: 5722**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de acordo os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

BRUNO ALLAN DE ALMEIDA SANTOS CPF/CNPJ: 08146507913
CADASTRO: 5748400 QUADRA: 0005 LOTE: 0005
ENDERECO: RUA ANTONIO LEMBI, S/Nº CEP: 87510730
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 9 de setembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

Carta
9012563710222-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 32 / 1267 / 2022
BRUNO ALLAN DE ALMEIDA SANTOS CPF/CNPJ: 08146507913
ENDERECO: AV GOVERNADOR NEY BRAGA, Nº 5116, ZONA I, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-330

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1267 / 2022
SEQUENCIA: 33

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0005, Lote: 0005 - PARQUE DAS NAÇÕES - N:5 - Nº: 5722**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de acordo os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

BRUNO ALLAN DE ALMEIDA SANTOS CPF/CNPJ: 08146507913
CADASTRO: 5748400 QUADRA: 0005 LOTE: 0005
ENDERECO: RUA ANTONIO LEMBI, S/Nº CEP: 87510730
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 9 de setembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

Carta
9012563710222-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 33 / 1267 / 2022
BRUNO ALLAN DE ALMEIDA SANTOS CPF/CNPJ: 08146507913
ENDERECO: AV GOVERNADOR NEY BRAGA, Nº 5116, ZONA I, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-330

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022

Processo: nº 135/2022. Pregão Presencial nº 45/2022. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento e instalação de geomembrana no Aterro Sanitário do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 09/09/2022. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.957.001/0001-82, estabelecida na Rua Projetada A, nº 2432, Jardim Iphê II, CEP: 85.880-000, na cidade de Itaipulândia/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	Geomembrana de PEAD com espessura de 1,0 mm, Lisa, instalado, para o aterro sanitário.	M²	2.500	ROMA	29,50	73.750,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$73.750,00 (setenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1543 / 2022

No dia 1 de setembro de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1543/2022, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
ROMMER LOTEADORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 01.408.800/001-09, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0001 Lote 0001, JARDIM IMPERIAL, I, AV OLÍMPIA, nº. 2882, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 3447000.
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta e Oito reais e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Até o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, sexta-feira, 9 de setembro de 2022.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1543 / 2022 CADASTRO: 1.3447000 ZONA: 0002 QUADRA: 0001 LOTE: 0001

CONTRIBUENTE: ROMMER LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 01.408.800/001-09
ENDEREÇO: RUA AV. BRASIL, Nº 427, CEP: 87501-000 - ZONA I - UMARAMA-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1544 / 2022

No dia 1 de setembro de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1544/2022, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 19.285.460/0001-31, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0007 Lote 0007, JARDIM MONACO, RUA JOSE DE ARRUDA LEMES, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 3791100.
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta e Oito reais e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Até o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, sexta-feira, 9 de setembro de 2022.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1544 / 2022 CADASTRO: 1.3791100 ZONA: 0002 QUADRA: 0007 LOTE: 0007

CONTRIBUENTE: BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA - CPF/CNPJ: 19.285.460/0001-31
ENDEREÇO: RUA BARBA, Nº 5125 - ZONA II, UMARAMA-PR-PR, CEP: 87500-400



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1467 / 2022

No dia 3 de agosto de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1467/2022, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
SERGIO HENRIQUE RISSKE DO PRADO, inscrito no CPF Nº. 084.006.799-56, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0007 Lote 0003, JARDIM ARIARDO, RUA CEZARINO PIROSI, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4462200.
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta e Oito reais e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Até o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, sexta-feira, 9 de setembro de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1467 / 2022 CADASTRO: 1.4462200 ZONA: 0007 QUADRA: 0007 LOTE: 0003

CONTRIBUENTE: SERGIO HENRIQUE RISSKE DO PRADO - CPF/CNPJ: 084.006.799-56
ENDEREÇO: RUA CAMBEL, Nº 4128 - ZONA I, UMARAMA-PR-PR, CEP: 87501-470



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1458 / 2022

No dia 27 de julho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1458/2022, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
CRISTIANE ALVES DA CRUZ CORDEIRO, inscrita no CPF Nº. 008.588.309-99, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0014 Lote 0033, PARQUE BURAPERA, AV OLIVAR VALERIO, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5051600.
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta e Oito reais e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Até o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, sexta-feira, 9 de setembro de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1458 / 2022 CADASTRO: 1.0851600 ZONA: 0005 QUADRA: 0014 LOTE: 0033

CONTRIBUENTE: CRISTIANE ALVES DA CRUZ CORDEIRO - CPF/CNPJ: 008.588.309-99
ENDEREÇO: RUA SANTO ANASTACIO, Nº 4211 - CONJUNTO RESIDENCIAL GUARANI I, UMARAMA-PR, CEP: 87509-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1542 / 2022

No dia 1 de setembro de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1542/2022, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
ANA CRISTINE DOS SANTOS, inscrita no CPF Nº. 087.415.789-78, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0009 Lote 001A, JARDIM DAS GARCAS 3, RUA ANA JULIA EDUVRIGEM, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5503308.
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta e Oito reais e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Até o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, sexta-feira, 9 de setembro de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1542 / 2022 CADASTRO: 1.5503308 ZONA: 0006 QUADRA: 0009 LOTE: 001A

CONTRIBUENTE: ANA CRISTINE DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 087.415.789-78
ENDEREÇO: RUA JOSE BALAN, Nº 5008 - JARDIM SOCIAL, UMARAMA-PR, CEP: 87500-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1493 / 2022

No dia 25 de agosto de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1493/2022, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
RODRIGUES MARIANO DA SILVA, inscrita no CPF Nº. 062.397.539-47, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0005 Lote 0015, PARQUE ESTANCIA II, RUA IRENE ROMERO CASTILHO / PARQUE ESTANCIA II, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 0667800.
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta e Oito reais e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Até o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, sexta-feira, 9 de setembro de 2022.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1493 / 2022 CADASTRO: 1.4667800 ZONA: 0006 QUADRA: 0005 LOTE: 0015

CONTRIBUENTE: RODRIGUES MARIANO DA SILVA - CPF/CNPJ: 062.397.539-47
ENDEREÇO: RUA MARCOS MORENO DOS SANTOS CABREÇA, Nº 809 - JARDIM ALTO DA BOA VISTA, UMARAMA-PR-PR, CEP: 87.508-440



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1466 / 2022

No dia 3 de agosto de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1466/2022, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
SERGIO CARLOS, inscrita no CPF Nº. 076.392.169-15, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0009 Lote 0506, PARQUE ESTANCIA II, RUA IRENE ROMERO CASTILHO / PARQUE ESTANCIA II, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 0672105.
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta e Oito reais e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Até o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, sexta-feira, 9 de setembro de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1466 / 2022 CADASTRO: 1.4072105 ZONA: 0006 QUADRA: 0009 LOTE: 0506

CONTRIBUENTE: SERGIO CARLOS - CPF/CNPJ: 076.392.169-15
ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora Aparecida, Nº 2485 - Conjunto Residencial Indígena, Umarama-PR-PR, CEP: 87508-495



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1504 / 2022

No dia 25 de agosto de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1504/2022, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
DIONY ALENCAR FERREIRA DE OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS ME, inscrita no CNPJ Nº. 28.418.727/0001-82, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0001 Lote 004B, JARDIM THERZZA, DA RUA GUSTAVO JOSE BARBOSA, Nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 650920.
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta e Oito reais e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Até o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, sexta-feira, 9 de setembro de 2022.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1504 / 2022 CADASTRO: 1.409920 ZONA: 0006 QUADRA: 0001 LOTE: 004B

CONTRIBUENTE: DIONY ALENCAR FERREIRA DE OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS ME - CPF/CNPJ: 28.418.727/0001-82
ENDEREÇO: RUA MADRUGADA CONCEIÇÃO, Nº 990 - PARQUE SAN MARINO, UMARAMA-PR-PR, CEP: 87.508-900



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1504 / 2022

No dia 25 de agosto de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1504/2022, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
DIONY ALENCAR FERREIRA DE OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS ME, inscrita no CNPJ Nº. 28.418.727/0001-82, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0001 Lote 004B, JARDIM THERZZA, DA RUA GUSTAVO JOSE BARBOSA, Nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 650920.
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta e Oito reais e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Até o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, sexta-feira, 9 de setembro de 2022.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento do infração de trânsito, disposto V. 5.º oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 21/10/2022, o qual será remetido a JARI para julgamento.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Contains rows for vehicles like AA48H46, AA48H46, AA48H46, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Contains rows for vehicles like AG00160, AG00160, AG00160, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Contains rows for vehicles like AL3V343, AL3V343, AL3V343, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Contains rows for vehicles like AP4C123, AP4C123, AP4C123, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Contains rows for vehicles like AR4A422, AR4A422, AR4A422, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Contains rows for vehicles like AV33247, AV33247, AV33247, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Contains rows for vehicles like AZK3714, AZK3714, AZK3714, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Contains rows for vehicles like BA06E48, BA06E48, BA06E48, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Contains rows for vehicles like BC09590, BC09590, BC09590, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Contains rows for vehicles like BE07E36, BE07E36, BE07E36, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Contains rows for vehicles like BF03504, BF03504, BF03504, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Contains rows for vehicles like BG03044, BG03044, BG03044, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Contains rows for vehicles like BH04888, BH04888, BH04888, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Contains rows for vehicles like BI04344, BI04344, BI04344, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Contains rows for vehicles like BJ04344, BJ04344, BJ04344, etc.